

PORTARIA Nº 09/2026

EMENTA: Torna sem efeito a Portaria nº 11, de 13 de novembro de 2025, e concede pensão por morte à Sra. Joselia Areias dos Santos Alves, em razão do falecimento do ex-segurado Jonas Quirino Alves, com as devidas adequações do ato concessório.

A Sra. **MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA**, Gerente de Previdência do Município de Saloá, nomeada pela Portaria nº 543/2015, de 22 de dezembro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 416/2006,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria nº 11, de 13 de novembro de 2025, em razão das inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de correção da data de início da vigência da pensão, conforme requerimento constante dos autos;

CONSIDERANDO que o ex-segurado **JONAS QUIRINO ALVES** ocupou o cargo de **Motorista, Nível 05**, conforme Portaria de Aposentadoria nº 08/2022, julgada legal no Processo TCE/PE nº 2210022-2;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da fundamentação jurídica do benefício ao disposto no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que o Município de Saloá realizou reforma da previdência com fundamento na Emenda Constitucional nº 103/2019, por meio da Lei Municipal nº 616/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **sem efeito**, para todos os fins, a **Portaria nº 11, de 13 de novembro de 2025**, publicada pelo Fundo de Previdência do Município de Saloá – SALOAPREV, que concedeu pensão por morte à Sra. **JOSELIA AREIAS DOS SANTOS ALVES**, em razão das adequações necessárias ao ato concessório.

Art. 2º Conceder **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **JOSELIA AREIAS DOS SANTOS ALVES**, na condição de **cônjuge** do ex-segurado **JONAS QUIRINO ALVES**, servidor deste Município, matrícula nº **25289**, que ocupou o cargo de **Motorista, Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do seu falecimento ocorrido em **26/10/2025**.



Art. 3º A pensão por morte concedida por esta Portaria terá como **data de início de vigência o dia 26 de outubro de 2025**, conforme requerimento constante do processo.

Art. 4º O benefício de que trata esta Portaria é concedido com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, observadas as disposições da **Lei Municipal nº 616/2022** e demais normas previdenciárias municipais aplicáveis.

Art. 5º O valor da pensão por morte corresponderá ao percentual e à forma de cálculo estabelecidos pela legislação previdenciária aplicável, conforme documentação constante do processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e jurídicos a partir de **26 de outubro de 2025**.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, ficando expressamente **sem efeito a Portaria nº 11, de 13 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saloá-PE, 15 de setembro de 2026.



MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA
Gerente de Previdência
SALOAPREV

**MARIA
SOCORRO
XAVIER
PEREIRA:24**

Assinado de forma
digital por MARIA
SOCORRO XAVIER
PEREIRA:24858846
415
Dados: 2026.09.15
-03'00'

050010115

